

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO, DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DERMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA e DMW IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MALAS LTDA. - PROCESSO Nº 1072687-17.2021.8.26.0100

(ARTIGO 36, LEI 11.101/2005 - LRF)

Aos 18 (dezoito) dias de agosto de 2022, às 10:00h, iniciando às 10:32h, realizada em âmbito virtual através de plataforma digital BEx (www.brasilexpert.com.br), na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia, os credores da **DERMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA e DMW IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MALAS LTDA., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Com efeito, importa assinalar que devido a problemas técnicos com o cadastramento, e intempéries junto a plataforma houve atraso ao início da Assembleia Geral de Credores.

A convocação ocorreu por meio de edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico, às fls. 2940/2941 dos autos principais.

Assumiu a presidência dos trabalhos a Administradora Judicial, **CONAJUD - CONFIANÇA JURÍDICA**, representada pelo Dr. Matheus Correia dos Santos Araújo advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 357.369, conforme determina a Lei. Tendo convidado a Credora **BANCO DO BRASIL.**, representada pela representante pela preposta **ALESSANDRA ANDRILLI CPF 285.432.058-16**, para a função de secretário, compondo, assim, a mesa de trabalhos da Assembleia, nos termos do art. 37 da LRF.

Após a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia, esta Administradora Judicial verificou a presença de credores das Recuperandas, tendo sido instalada a deliberação, independente quórum, conforme estabelecido na legislação vigente.



Em seguida, a Administradora Judicial reiterou a ordem do dia, qual seja: **a)** apresentação do Plano de Recuperação Judicial; **b)** tomada de quaisquer providências que sejam necessárias para a votação do Plano de Recuperação Judicial; **c)** aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; **d)** eleição dos membros do Comitê de Credores e de seus substitutos; e **e)** deliberação sobre outras questões de interesse da Recuperanda e/ou dos credores, suspensão da Assembleia Geral de Credores e a adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação.

Após, foi questionado pela Administradora Judicial se haveriam outras dúvidas, não tendo sido apresentadas manifestações pelos credores.

Iniciando as deliberações acerca do item “a” da ordem do dia, a Administradora Judicial concedeu a palavra ao Sr. Luis Alberto Paiva, representante das Recuperandas, o qual agradeceu os préstimos e passou a fazer uma breve explanação acerca do PRJ – Plano de Recuperação Judicial e Aditivo Juntado aos autos.

Foram expostos a classificação e a formatação de pagamento de cada classe de credores, bem como o formato que poderão ser adotados como Credores Fornecedores e Credores Parceiros. Ato contínuo, Dr. Jhonatan Camilo Saragossa, em representação a Recuperanda, agradeceu a presença de todos e se colocou à disposição para esclarecimento de dúvidas.

A Dra. Alessandra do Banco do Brasil, informou que o aditivo que foi explanado se foi juntado ao processo fls., 3012 a 3176, tem uma consideração que gostaria de fazer para recuperanda apreciar, no que se refere a cláusula de suspensão dos coobrigados, deverá ter a compreensão dos pagamento dos honorários advocatícios.

Foi respondido pelo representante da Recuperanda o Dr. Jhonatan, em relação aos honorários dos advogados, para que não parem dúvidas, pleiteou uma ressalva em ATA: “...*Garantia Real - Classe II - O credor Banco do Brasil, alocado na classe II, concorda com a suspensão das ações e execuções promovidas em face dos garantidores (avalistas ou coobrigados), enquanto o plano estiver em cumprimento. A suspensão das ações promovidas pelo Banco do Brasil, tal como mencionado, está condicionada ao pagamento de honorários arbitrados das ações promovidas, aos patronos constituídos da aludida instituição financeira. Após o cumprimento integral do plano de recuperação judicial pelas Recuperandas, para com o credor Banco do Brasil, as ações e execuções promovidas em face dos garantidores, coobrigados e avalistas, das operações originárias, serão extintas, dando-lhes a mais plena quitação, para nada mais reclamar...*”

Foi passada a palavra para a Sra. Alessandra, representante do Banco do Brasil, pediu uma pequena complementação, que seja modificada ao final sendo que, após o cumprimento integral do plano de recuperação judicial junto às fls. 3012/3176.

Foi respondido pelo representante da Recuperanda, que não haveria problemas na ressalva formulada.

Dada a palavra novamente ao Credor Banco do Brasil, que sua ressalva será inserida também via chat, qual seja: *A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005.*

O Administrador Judicial questionou os credores se havia mais dúvidas a respeito do Plano, ocasião em que foi requerida a palavra pelo credor Banco Sofisa.

A Dra Barbara Gomes, representante do Banco Sofisa, apresentou breve consignação, sobre as mesmas cláusulas que o credor Branco do Brasil já havia se manifestado, que o Banco Sofisa apresentará ressalva e não concorda com o Plano de Recuperação Judicial especificamente com as cláusulas a acerca da extensão dos efeitos do plano com os coobrigados.

A Dra. Giulia Casoretti representante do credor Itaú Unibanco S.A., pediu para se fazer constar em Ata que sua votação contrária à aprovação do Plano se dá em razão da ilegalidade do teor das cláusulas 11 e 11.1 do Plano de Recuperação Judicial, replicadas no Aditivo apresentado pelas Recuperandas, destacando-se que a extensão dos efeitos da novação, com a extinção de execuções em curso, contra a Recuperanda e coobrigados no geral, além da novação das garantias prestadas, representa evidente violação aos arts. 49, §1º e 59 a Lei 11.101/05.

Ademais, foi informado pela plataforma que o Dr. Edgar Teruhiko Nagae, representante da credora Cronus Comercial Ltda, compareceu à sala virtual da Assembleia Geral de Credores, no entanto, se retirou antes do momento destinado à votação, desta feita, constará como abstenção.

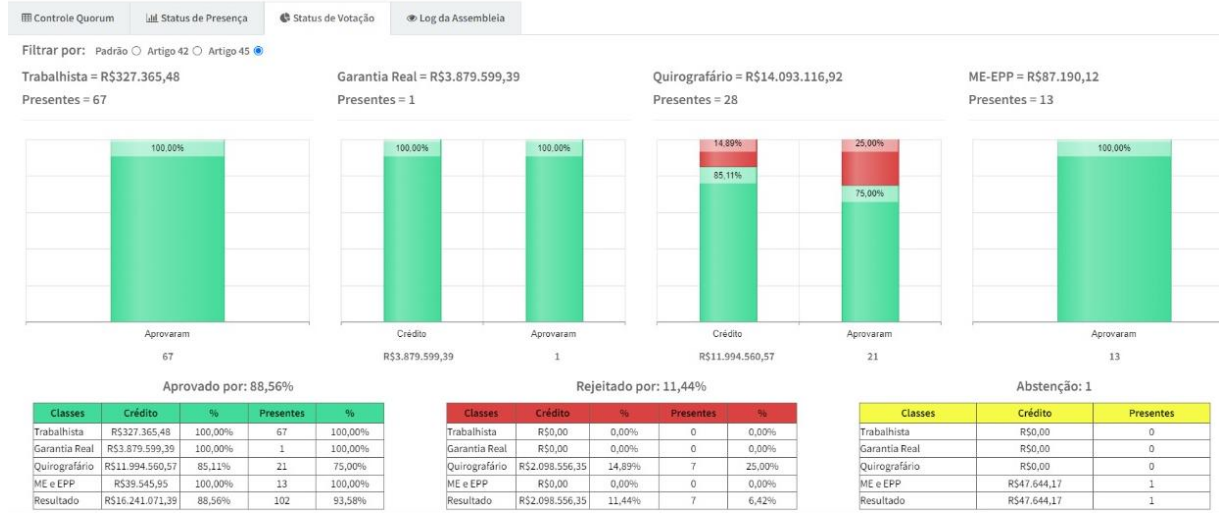
Em ato contínuo, a Administradora Judicial informou que as ressalvas feitas pelos Credores poderiam ser enviadas por e-mail e/ou digitadas no “chat” para que sejam anexadas à ATA.

Por conseguinte, como nada mais foi questionado e tudo restou esclarecido, encerrados os debates, o plano de recuperação judicial foi submetido à votação dos credores, cujo voto foi tomado proporcionalmente, nos termos do Artigo 45 da Lei 11.101/2005.

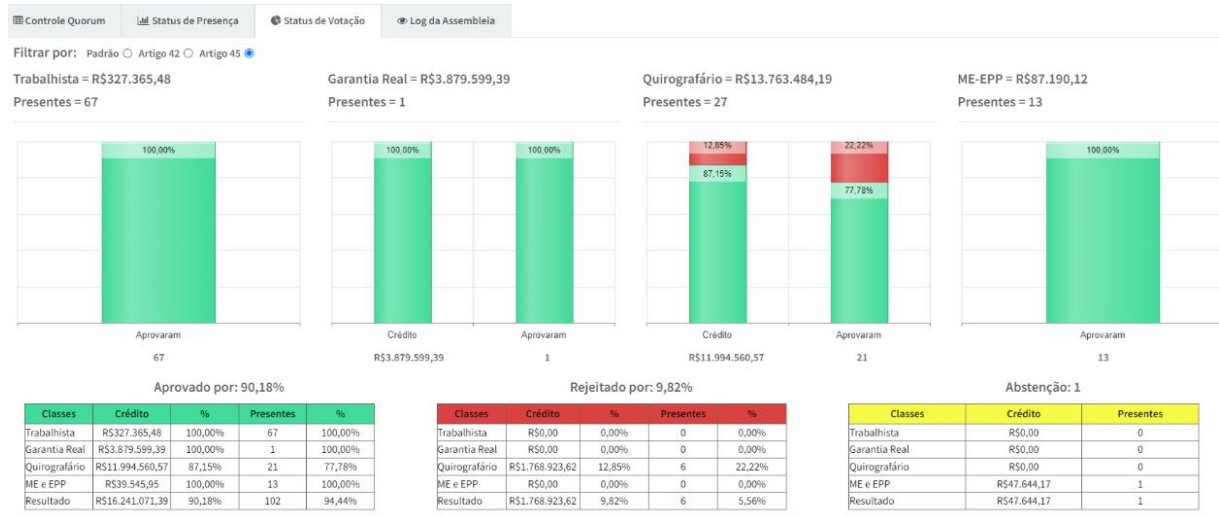
O representante da plataforma esclareceu como se daria a votação, de sorte que a Administradora Judicial colocou à apreciação dos credores, o seguinte ponto: **“APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL?”**

Assim, devidamente computados e apurados os votos, o Plano de Recuperação Judicial foi **APROVADO**, nos exatos termos do Artigo 45, §1º e §2º da Lei 11.101/2005, conforme quadro demonstrados:

Em primeiro cenário, sem considerar o voto em apartado



Em segundo cenário considerando o voto apartado



A Administradora Judicial passou a palavra para o representante da Recuperanda, o qual agradeceu a todos os credores pela confiança nas Recuperandas, e se dispôs para quaisquer dúvidas no decorrer dos pagamentos e do processo.

Ante o silêncio dos credores presentes, declarou a Administradora Judicial, encerrada a Assembleia para lavratura da presente ata, que foi lida assinada pela Administradora Judicial, pelo Secretário, pelo representante legal das Recuperandas e pelos credores abaixo listados. Os nomes dos presentes encontram-se na “Lista de Presença” ora anexada.

Feito isso e na inexistência de outros assuntos a serem tratados, encerraram-se os trabalhos da presente Assembleia de Credores da DERMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA e DMW IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MALAS LTDA., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Barueri, 18 de agosto de 2022.

PRESIDENTE DA MESA
CONAJUD - CONFIANÇA JURÍDICA
Matheus Correia dos Santos Araújo
OAB/SP nº 357.369

SECRETÁRIO
BANCO DO BRASIL
representada pela preposta Alessandra Andrilli
CPF 285.432.058-16

DERMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA. E OUTRO. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
representado por Dr. Jonathan Camilo Saragossa
OAB/SP 256.967

CLASSE I
RODRIGO FREITAS DE NATALE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
representado pela Dra. Ariana da Conceição Lopes
OAB/SP 450.736/SP

CLASSE I
NOGUEIRA, HARET, MELO & MAROLI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
representado pela Dra. Tamela Ramos
OAB/SP 451.229/SP

CLASSE II
BANCO DO BRASIL
representada pela preposta Alessandra Andrilli
CPF 285.432.058-16

CLASSE III
BANCO ITAÚ
representada pela Dra. Giulia Casoretti
OAB/SP - 456.082

CLASSE III
BANCO SOFISA S.A.
representada pela Dra. Bárbara Renata Soares Gomes
OAB/SP 440.017/SP

CLASSE IV
ITAMAR ALMEIDA PEREIRA COMERCIO DE EMBALAGENS - ME
representada pelo preposto Itamar Almeida Pereira
CPF 266.633.658-26

CLASSE IV









BRASIL PET PLAST IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. - ME
representada pela Dra. Amanda Ferreira Lopes – OAB/SP 400.375

Ata 2ª - Instalação e Aprovação (1) (1).docx

Documento número #e72d51b1-f08f-480c-a4df-fcd80b7352b8

Hash do documento original (SHA256): a718f4baca0faade7633eec78186bd002708324b467524dfe8257d7b133f1ccb

Assinaturas

-  **Matheus Correia**
CPF: 387.516.538-18
Assinou como administrador em 18 ago 2022 às 12:21:56
-  **Jonathan Camilo Saragossa**
CPF: 223.749.508-40
Assinou como representante legal em 18 ago 2022 às 12:20:48
-  **Ariana da Conceição Lopes**
CPF: 449.233.248-05
Assinou como testemunha em 18 ago 2022 às 12:19:29
-  **Tamela Ramos**
CPF: 399.987.498-83
Assinou como testemunha em 18 ago 2022 às 12:19:58
-  **Giulia Casoretti**
CPF: 410.236.128-60
Assinou como testemunha em 18 ago 2022 às 12:20:20
-  **Bárbara Renata Soares Gomes**
CPF: 455.951.408-95
Assinou como testemunha em 18 ago 2022 às 12:19:59
-  **Itamar Almeida Pereira**
CPF: 266.336.588-26
Assinou como testemunha em 18 ago 2022 às 12:19:58
-  **AMANDA LOPES**
CPF: 415.776.938-41
Assinou como testemunha em 18 ago 2022 às 12:20:10

 **ALESSANDRA ANDRILLI**

CPF: 285.432.058-16

Assinou como testemunha em 18 ago 2022 às 12:26:35

Log

- 18 ago 2022, 12:18:41 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee criou este documento número e72d51b1-f08f-480c-a4df-fcd80b7352b8. Data limite para assinatura do documento: 17 de setembro de 2022 (12:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 ago 2022, 12:18:45 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: juridico@conajud.com.br, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Matheus Correia .
- 18 ago 2022, 12:18:45 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: j.saragossa@nsclaw.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jonathan Camilo Saragossa .
- 18 ago 2022, 12:18:45 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: ariana.lopes@palmadenatale.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ariana da Conceição Lopes.
- 18 ago 2022, 12:18:45 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: ighirardello@nhmadv.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tamela Ramos.
- 18 ago 2022, 12:18:45 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALESSANDRA ANDRILLI.
- 18 ago 2022, 12:18:45 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: giulia.casoretti@dfalaw.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giulia Casoretti .
- 18 ago 2022, 12:18:45 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: barbara@rbadvogados.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bárbara Renata Soares Gomes.

- 18 ago 2022, 12:18:45 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: iapembalagens@iapembalagens.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Itamar Almeida Pereira.
- 18 ago 2022, 12:18:45 Operador com email agc@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: amanda.lopes@juvenizjr.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AMANDA LOPES.
- 18 ago 2022, 12:19:29 Ariana da Conceição Lopes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email ariana.lopes@palmadenatale.com.br (via token). CPF informado: 449.233.248-05. IP: 189.54.218.164. Componente de assinatura versão 1.340.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 ago 2022, 12:19:58 Tamela Ramos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email ighirardello@nhmadv.com.br (via token). CPF informado: 399.987.498-83. IP: 187.3.111.220. Componente de assinatura versão 1.340.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 ago 2022, 12:19:59 Itamar Almeida Pereira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email iapembalagens@iapembalagens.com.br (via token). CPF informado: 266.336.588-26. IP: 177.27.230.33. Componente de assinatura versão 1.340.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 ago 2022, 12:19:59 Bárbara Renata Soares Gomes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email barbara@rbadvogados.com.br (via token). CPF informado: 455.951.408-95. IP: 177.94.147.109. Componente de assinatura versão 1.340.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 ago 2022, 12:20:10 AMANDA LOPES assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email amanda.lopes@juvenizjr.com.br (via token). CPF informado: 415.776.938-41. IP: 177.41.196.158. Componente de assinatura versão 1.340.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 ago 2022, 12:20:20 Giulia Casoretti assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email giulia.casoretti@dfalaw.com.br (via token). CPF informado: 410.236.128-60. IP: 187.10.128.42. Componente de assinatura versão 1.340.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 ago 2022, 12:20:48 Jonathan Camilo Saragossa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email j.saragossa@nsclaw.com.br (via token). CPF informado: 223.749.508-40. IP: 189.40.91.94. Componente de assinatura versão 1.340.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 ago 2022, 12:21:56 Matheus Correia assinou como administrador. Pontos de autenticação: email juridico@conajud.com.br (via token). CPF informado: 387.516.538-18. IP: 177.46.140.247. Componente de assinatura versão 1.340.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 ago 2022, 12:23:43 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: f0427277@gmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALESSANDRA ANDRILLI.
- 18 ago 2022, 12:26:35 ALESSANDRA ANDRILLI assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email f0427277@gmail.com (via token). CPF informado: 285.432.058-16. IP: 189.40.88.24. Componente de assinatura versão 1.340.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 ago 2022, 12:26:50 Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee removeu da Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br para assinar como testemunha.

18 ago 2022, 12:26:55

Operador com email juridico2@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número e72d51b1-f08f-480c-a4df-fcd80b7352b8.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e72d51b1-f08f-480c-a4df-fcd80b7352b8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.